

Lei n.º 495, de 6 de outubro de 1967.

Dispõe sobre a suplementação de verbas orçamentárias.

Prefeito Municipal de Uchoá, Estado de São Paulo.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sancionei e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º - É o Poder Executivo autorizado a abrir, na Contadoria Municipal, um crédito de Cr. R. 170.000,00 (cento e setenta mil cruzeiros), suplementar às seguintes verbas orçamentárias:

241/8-85-3 - Material de Consumo - Forragens, Vassouras e Outros	15.000,00
251/8-63-0 - Pessoal fixo - Item II - Extraordinário	15.000,00
251/8-63-3 - Material de Consumo - Lubrificantes e outros	40.000,00
941/8-99-4 - Despesas Diversas - Despesas imprevistas	100.000,00

Parágrafo único - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

Artigo 2º - Esta lei en-
trará em vigor na
data de sua publi-
cação, revogadas as
disposições em con-
trário.

Prefeitura Municipi-
pal de Uckerá, em 6
de outubro de 1962.

J. M. B. B. B. B. B.
Prefeito Municipal

Registrada e publica-
da nesta Secretaria,
na data, supra.

Optimio M.
Secretário da Prefeitura